



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 85/2026

CHARRUA/RS, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 85/2026, que pretende autorização legislativa para alterar o Termo de Cooperação celebrado entre os Poderes Executivo e Legislativo, para cedência de servidor.

Conforme Mensagem e Projeto de Lei nº 12/2025, prontamente aprovado por esta Casa Legislativa, diante da formalização de Ofício pelo Poder Legislativo na época para a cedência de servidor à Câmara de Vereadores, foi editada a Lei Municipal nº 2.287/2025, a fim de atender às necessidades administrativas da Casa Legislativa.

Agora, a alteração proposta busca adequar a legislação às situações funcionais que possam ocorrer durante o período de cedência, especialmente quanto à hipótese de licença-maternidade da servidora cedida, assegurando o regular tratamento de seus direitos funcionais e a continuidade dos serviços públicos.

A legislação atualmente estabelece que eventual rescisão do Termo de Cooperação deverá observar prazo de antecedência de, no mínimo, um exercício. A alteração proposta visa adequar esse prazo à dinâmica administrativa dos Poderes Executivo e Legislativo, estabelecendo antecedência mínima de 30 (trinta) dias para eventual alteração ou rescisão do instrumento.

A medida também se mostra necessária diante da necessidade de alinhamento e organização das ações administrativas entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, especialmente para a conclusão das atividades e providências relativas ao exercício de 2026, e para o adequado planejamento e início das atividades correspondentes ao exercício de 2027.

Nesse sentido, a alteração pretende conferir maior segurança jurídica e administrativa ao instrumento de cedência, possibilitando que os Poderes ajustem, de forma organizada e compatível com o interesse público, as condições de manutenção, substituição ou continuidade da prestação dos serviços durante eventuais afastamentos legais do servidor cedido.

Ressalta-se que a medida visa preservar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, bem como assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas, sem prejuízo dos direitos funcionais assegurados ao servidor público municipal.

Pela importância do projeto, contamos com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Gerso José Roncaglio
Prefeito

AO EXM. SR.

VER. MIGUEL JOÃO TURELLA

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NEST



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 85/2026

Altera o Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.287, de 22 de janeiro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com o Poder Legislativo para cedência de servidor; e, dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.287, de 22 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. *O Termo de Cooperação terá vigência enquanto presentes as razões de interesse público que o determinaram, podendo ser alterado ou rescindido, mediante justificativa e comunicação formal entre os Poderes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições legais aplicáveis.”*

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.287, de 22 de janeiro de 2025, passando a vigorar o Termo de Cooperação Anexo.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.287, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 21 de setembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.287/2025

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS PODERES

O **Prefeito Municipal Charrua/RS**, Gerso José Roncaglio, e o **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**, observados os princípios constitucionais, especialmente o da independência entre os Poderes e o da economicidade, devidamente autorizados por Lei Municipal, celebram o presente termo de cooperação cujo objetivo é nas condições neste instrumento estabelecidas, conforme previsão contida no art. 111 da Lei Municipal nº 03/1993, de 04 de janeiro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município:

Cláusula Primeira – Fica através deste termo de acordo de cooperação formalizada a cedência de servidor público efetivo do quadro de cargos do Poder Executivo, qual seja, Agente Administrativo, à Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício da função do cargo no órgão público municipal, assegurando o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

Cláusula Segunda - Os vencimentos, vantagens, promoções e demais ônus ficam sob responsabilidade do Poder Legislativo.

Cláusula Terceira - O presente Termo de Cooperação terá vigência enquanto presentes as razões de interesse público que o determinaram, podendo ser alterado ou rescindido, mediante justificativa e comunicação formal entre os Poderes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Por estarem assim ajustados firmam o presente termo o Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal.

Charrua/RS, em 21 de setembro de 2026.

Gerso José Roncaglio

Prefeito

Miguel João Turella

Presidente do Legislativo